



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 07:00 às 13:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI N° 9.751, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

Institui o piso salarial para os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial para os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), nos termos do § 1º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 05 e outubro de 2006, acrescido pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

§1º O pagamento do piso salarial definido no *caput* deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, destinados à assistência financeira complementar, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor do piso salarial por ACE e ACS.

§2º A assistência financeira complementar referida no §1º deste artigo será repassada pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal, em doze parcelas consecutivas, acrescida de uma parcela adicional no último trimestre, em cada exercício financeiro, conforme § 4º do art. 9º-C da Lei Federal nº 11.350, de 05 e outubro de 2006, acrescido pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º O inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 (...)

I – o provimento da Função de Confiança é privativo de servidor público ocupante de cargo efetivo e de empregado público estável, inclusive das companhias municipais, e servidores de outras esferas de governo que estejam à disposição da Prefeitura de Goiânia;” (NR).



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI N° 9.752, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

Desafeta Áreas Públicas Municipais, autoriza o Poder Executivo a amortizar o déficit atuarial do RPPS mediante dação em pagamento de imóveis pertencentes ao Município, bem como a parcelar os débitos previdenciários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define as medidas para pagamento de débitos com o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia e para amortização de déficit atuarial.

Art. 2º Fica autorizado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM reverter do Fundo Previdenciário II, ao Fundo Previdenciário I, o valor correspondente ao superávit técnico atuarial apurado até o exercício de 2015, desde que demonstrado em cálculo atuarial, nos termos da legislação previdenciária, observado o seguinte:

I – o valor revertido somente poderá ser utilizado para compensar o déficit do Fundo Previdenciário I relativo a pagamento de despesas (folha e encargos) com inativos e pensionistas ocorridas a partir da data de reversão;

II – as despesas pagas com os valores revertidos na forma desta Lei não serão computadas para os efeitos dos limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - que a reversão seja aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência e Previdência – CMAP.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar débitos, em decorrência de déficit atuarial, parcelados ou não, referentes às contribuições do ente e dos servidores junto ao Regime Próprio de Previdência Social, acumulada desde 2002 até o mês de publicação desta Lei, por meio de alienação na forma de dação em pagamento de bens imóveis do Município de Goiânia relacionados no Anexo Único desta Lei, os quais ficam desafetados por esta Lei, passando a categoria de bens dominiais.

§ 1º O pagamento dos débitos, na forma que trata o *caput* deste artigo, fica condicionada:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I – à demonstração atuarial de que o valor da dívida refere-se à existência de déficit em qualquer dos Fundos Previdenciários;

II – à aprovação do Conselho Municipal de Assistência e Previdência – CMAP;

§ 2º A dação em pagamento prevista no *caput* deste artigo será precedida de avaliação atualizada da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia.

§ 3º Os imóveis descritos no Anexo Único desta Lei serão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar o parcelamento da dívida referente à contribuição patronal junto ao Regime Próprio de Previdência Social, acumulada desde 2002 até o mês de publicação desta Lei, em até 60 (sessenta) parcelas.

§ 1º Para o parcelamento referido no *caput* deste artigo, na apuração dos valores devidos, serão aplicados os índices de correção da moeda, relativos ao período acumulado, e adotado o regime de capitalização simples, com juros de 1% (um por cento) ao mês, dispensando-se, assim, a aplicação do disposto no § 2º, do artigo 27, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002.

§ 2º Os valores devidos apurados contabilmente serão pagos em parcelas iguais a serem corrigidas de acordo com a variação integral do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

§ 3º A primeira parcela do parcelamento a que se refere esta Lei deverá ser quitada até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos orçamentários adicionais, de natureza suplementar ou especial, no orçamento municipal do exercício de 2016, caso sejam necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

12, aos dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - Área Pública Municipal, com 35.999,86 m² (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove vírgula oitenta e seis metros quadrados), denominada APM-24, localizada na Avenida Autódromo Ayrton Senna com Alameda Contorno Sul, no Loteamento Portal do Sol;

II - Área Pública Municipal, com 24.632,76 m² (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois vírgula setenta e seis metros quadrados), denominada APM-23, localizada na Avenida Autódromo Ayrton Senna, no Loteamento Portal do Sol;

III - Área Pública Municipal, com 4.539,63 m² (quatro mil, quinhentos e trinta e nove vírgula sessenta e três metros quadrados), denominada APM-2, localizada entre as Ruas 69, 74 e 92, no Loteamento Jardim Goiás;

IV - Área Pública Municipal com 10.392,49 m² (dez mil, trezentos e noventa e dois vírgula quarenta e nove metros quadrados), denominada APM-14, localizada à Rua MDV 46, com Rua MDV 44 e Rua MDV 48, no Loteamento Moinho dos Ventos;

V - Área Pública Municipal com 4.795,06 m² (quatro mil setecentos e noventa e cinco vírgula zero seis metros quadrados), localizada na Avenida T-1, com Rua T-50, com Rua T-29 e com Rua T-21, no Setor Bueno;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI N° 9.753, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre a criação da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia (ARG); organiza sua estrutura básica e complementar; cria cargos de provimento em comissão, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências à entidade e aos seus dirigentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, NATUREZA E FINALIDADES**

Art. 1º Fica criada a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia, com a finalidade de regular, fiscalizar e controlar os serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município de Goiânia.

Parágrafo único. A entidade criada por esta Lei, tem natureza autárquica de administração indireta, jurisdiciona-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e é dotada de autonomia funcional, administrativa e financeira, com área de atuação no eixo de Desenvolvimento Urbano Sustentável .

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Poder Concedente: o Município de Goiânia, o Estado ou a União;

II - Ente Regulado: órgão ou entidade pública ou privada, pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas ao qual foi outorgada ou delegada a prestação de serviço público mediante concessão ou permissão;

III - Serviço Público Delegado: aquele cuja prestação foi delegada pelo Poder Concedente, mediante licitação, às pessoas física, jurídica ou consórcio de empresas, nas modalidades de concessão ou permissão;

IV - Concessão de Serviço Público: a delegação de sua prestação, feita pelo



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Poder Concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

V - Permissão de Serviço Público: a delegação a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos feita pelo Poder Concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade e autonomia para o seu desempenho;

VI – Serviço Público Autorizado: aquele serviço transitório ou emergencial cuja prestação foi delegada pelo Poder Concedente, dispensada a licitação, às pessoas física, jurídica ou consórcio de empresas, na modalidade de autorização; e,

VII – Autorização de Serviço Público: é ato administrativo, unilateral e precário, que se presta para serviços públicos emergenciais, não constantes.

Art. 3º A ARG poderá exercer as funções de regulação, controle e fiscalização dos serviços de competência da União e do Estado, que lhe sejam delegadas por meio de lei ou convênio.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º À Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia compete o acompanhamento, regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, de competência municipal e, por delegação, os de competência federal e estadual, especialmente:

I - apurar irregularidades na prestação de serviços públicos objetos de sua regulação, controle ou fiscalização;

II - prestar as orientações necessárias à boa qualidade na prestação de serviços públicos;

III - exercer a moderação e solucionar conflitos de interesses relacionados aos contratos de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos;

IV - acompanhar e controlar as tarifas dos serviços públicos, objeto de concessão, permissão ou autorização;

V - decidir sobre pedidos de revisão, promover estudos e aprovar os ajustes tarifários, tendo como objetivos a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

VI - promover o estudo, acompanhamento e auditoria relativos à qualidade dos serviços públicos objetos de sua regulação;

VII - intervir em empresa ou organização titular de concessão, permissão ou autorização, com vistas a garantir qualidade, regularidade e continuidade na prestação dos serviços;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VIII - promover, organizar, homologar, cancelar e extinguir contratos de concessão, permissão, ou atos de autorização;

IX - arrecadar e aplicar suas próprias receitas, podendo contratar serviços técnicos especializados necessários as suas operações;

X - avaliar planos e programas de investimentos de prestadores de serviços públicos, seu desempenho econômico-financeiro, podendo inclusive requisitar informações e empreender diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

XI - cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados, bem como regular a prestação desses serviços e metas estabelecidas, por meio da fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

XII - acompanhar, regular, controlar e fiscalizar os serviços de competência do Município, de acordo com os padrões e as normas estabelecidos nos regulamentos e contratos de concessão, permissão ou autorização, apurando e aplicando as sanções cabíveis;

XIII - prestar orientações necessárias aos ajustes na prestação dos serviços e, se for o caso, ordenar providências visando o término de infrações e do descumprimento de obrigações legais ou contratuais, fixando prazo para os seus cumprimentos;

XIV - manter atualizados sistemas de informações sobre os serviços regulados, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre o setor;

XV - analisar e emitir pareceres sobre propostas de legislação e normas que digam respeito à regulação, ao controle e à fiscalização dos serviços públicos por ela regulados, controlados e fiscalizados;

XVI - propor à autoridade competente planos e propostas de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos;

XVII - orientar os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na preparação, montagem e execução de processos para delegação da prestação dos serviços por meio de concessão, permissão ou autorização, visando garantir a organicidade e compatibilidade daqueles processos com as normas e práticas adequadas de regulação, controle e fiscalização dos serviços;

XVIII - acompanhar a evolução e tendências das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão;

XIX - requisitar informações e providências necessárias ao cumprimento da lei aos órgãos públicos, fundações, autarquias e empresas públicas estatais e privadas, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

Art. 5º A ARG aplicará as sanções pertinentes ao Ente Regulado nos casos de:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- I - não observância da legislação vigente;
- II - não cumprimento dos contratos de concessão, permissão ou de atos de autorização.

Parágrafo único. A ARG poderá, mediante parecer do Conselho de Gestão e Regulação (CGR), firmar acordos judiciais nos processos relativos ao não cumprimento das normas de regulação dos serviços públicos delegados.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º Integram a estrutura organizacional básica da ARG as seguintes unidades:

- I – Conselho de Gestão e Regulação (CGR);
- II – Diretoria Executiva, constituída de:
 - a) Presidência;
 - b) Diretoria Administrativo Financeira;
 - c) Diretoria de Regulação;
 - d) Diretoria de Fiscalização e Controle.

Parágrafo único. A estrutura organizacional básica e complementar com o quantitativo de cargos, denominação e símbolo está especificada no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 7º O CGR é unidade colegiada, deliberativa e recursiva, composta pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que será o seu Presidente;

II – Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia (ARG), que será o seu Vice-Presidente;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH);

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito (SMT);

V – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VI - 2 (dois) representantes de usuários dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARG;

VII - 2 (dois) representantes das empresas operadoras dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARG.

§ 1º Os representantes dos usuários e das empresas operadoras dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARG serão eleitos pelas entidades de classe, sindicais e associativas, deles representativas, em processo público segundo normas definidas no regulamento, tendo por base proposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 2º Os membros titulares do CGR e seus respectivos suplentes serão indicados ou eleitos, conforme o caso, simultaneamente.

§ 3º O mandato dos membros do CGR terá duração de 3 (três) anos, podendo haver recondução, obedecidas as mesmas condições da primeira investidura.

§ 4º Em caso de exoneração, final de vínculo jurídico administrativo, extinção de mandato parlamentar, de qualquer dos membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI do caput, os órgãos indicarão substitutivos para completar o mandato.

Art. 8º Compete ao CGR:

I - apreciar e deliberar sobre as normas de funcionamento da ARG;

II - apreciar e aprovar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias da ARG;

III - analisar, aprovar e encaminhar ao Poder Executivo propostas de normas, regulamentos gerais e específicos para a regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços, inclusive a fixação das penalidades e valores das multas;

IV - acompanhar a evolução dos padrões de serviços e custos, determinando a análise e esclarecimentos nas situações de anormalidade;

V - analisar e decidir sobre os recursos das decisões do Presidente da ARG interpostos pelos prestadores dos serviços e usuários;

VI - analisar e opinar sobre as políticas públicas relativas aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados;

VII – analisar, aprovar e propor ao Chefe do Executivo os reajustes tarifários dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

VIII - deliberar sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente da ARG;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IX - fixar a alíquota da taxa de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

X - fixar procedimentos administrativos relacionados com o exercício das competências da ARG.

§ 1º As atribuições do CGR serão plenas relativamente às competências do Município de Goiânia e, em relação àquelas da União e do Estado, somente as que constarem dos respectivos convênios assinados com a ARG.

§ 2º O CGR será constituído por Câmaras Setoriais de Regulação, sendo uma para cada serviço público, objeto de efetiva regulação, controle e fiscalização pela ARG, cujas competências serão definidas em regulamento.

§ 3º Todo processo que for submetido ao CGR, relacionado com determinado serviço público regulado, controlado e fiscalizado pela ARG, será, inicialmente, submetido à respectiva câmara setorial e, após, se não for arquivado, ao seu plenário.

§ 4º O funcionamento do CGR, inclusive das suas câmaras setoriais, será definido no regulamento.

§ 5º Os conselheiros e os membros das Câmaras Setoriais de Regulação exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo essa atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

Art. 9º A Diretoria Executiva da ARG é a autoridade pública revestida dos poderes legais para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência municipal, concedidos, permitidos ou autorizados a terceiros para exploração, dirigindo para esse fim a estrutura executiva da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia.

§ 1º As decisões da Diretoria Executiva da ARG serão tomadas de forma colegiada entre os seus membros, com todos eles respondendo em consonância com os seus votos.

§ 2º O funcionamento da Diretoria Executiva será definido no regulamento.

Art. 10. Os cargos de Presidente e Diretores e Chefias da ARG, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e referendados pelo Poder Legislativo, serão exercidos em regime de mandatos não coincidentes de 4 (quatro) anos, iniciando-se no primeiro dia do segundo ano do mandato do Prefeito Municipal.

§ 1º O mandato do Presidente e dos Diretores poderá ser renovado por mais um período, por meio de ato do Poder Executivo, que também deverá ser referendado pelo Poder Legislativo.

§ 2º O Presidente e os Diretores da ARG só perderão o mandato em caso de prática de atos lesivos ao interesse ou patrimônio público ou, ainda, nos demais casos previstos em lei, por meio de processo que lhes garanta amplo direito de defesa, instaurado,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

conduzido e deliberado pelo Poder Legislativo.

§ 3º O Poder Legislativo, no processo de avaliação pública dos Diretores indicados pelo Poder Executivo, poderá rejeitar, até 2 (duas) vezes, no máximo, as indicações, caso em que o Prefeito poderá nomear os Diretores, diretamente, sem necessidade de referendo.

Art. 11. Compete ao Presidente da ARG:

I - dirigir as atividades da ARG, praticando todos os atos de gestão necessários;

II - encaminhar ao Conselho de Gestão e Regulação todas as matérias sujeitas à análise e decisão daquele colegiado, bem como toda e qualquer matéria da qual dependa a expedição de parecer do CGR em caráter consultivo;

III - representar o poder público de regulação, controle e fiscalização perante os prestadores e usuários dos serviços, determinando procedimentos, orientações e aplicação de penalidades decorrentes da não observância ou transgressão de qualquer dispositivo legal ou contratual, nos termos definidos pela Diretoria Executiva;

IV - analisar e decidir sobre os conflitos de interesses e disputas entre o titular dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados e os prestadores desses serviços, nos termos definidos pela Diretoria Executiva;

V - cumprir e fazer cumprir as deliberações do CGR em matéria de sua competência;

VI - dar publicidade, no mínimo uma vez por ano, por meio de publicação de relatório sobre as atividades da ARG no site da Prefeitura;

VII - enviar ao Prefeito e à Câmara Municipal relatórios semestrais de atividades da ARG;

VIII - indicar substituto escolhido dentre os Diretores, para, na sua ausência e impedimento, participar das reuniões do Conselho de Gestão e Regulação.

§ 1º A Presidência da ARG responderá pelas atividades de ouvidoria.

§ 2º As atribuições e competências dos Diretores e demais cargos da estrutura complementar serão estabelecidas no regulamento.

Art. 12. Os integrantes da Diretoria Executiva da ARG deverão satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições, sob pena de perda do cargo:

I - não ter participação como sócio, acionista ou cotista do capital de empresa sujeita à regulação, controle e fiscalização da ARG;

II - não ter relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

empresa controlada ou fiscalizada pela ARG, ou com pessoas que detenham mais de 1% (um por cento) de seu capital;

III - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor da empresa sujeita à regulação, controle e fiscalização pela ARG;

IV - não receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de empresas operadoras de serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARG;

V - não ser dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de empresas sujeitas à regulação, controle e fiscalização da ARG.

Art. 13. É vedado ao Presidente e aos Diretores da ARG, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da extinção do respectivo mandato ou do seu afastamento por qualquer motivo, exercerem, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário ou consultor de empresas operadoras de serviços públicos por ela regulados, controlados ou fiscalizados.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 14. A ARG terá suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e demais legislações pertinentes.

§ 1º A ARG poderá requisitar, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública.

§ 2º Ao pessoal em efetivo exercício na ARG, poderá ser concedida Gratificação de Desempenho Institucional (GDI), nos termos do regulamento e do Contrato de Gestão firmado pelo Chefe do Poder Executivo e a Agência.

Art. 15. O pessoal remanescente de órgão municipal extinto em decorrência de delegação de serviços públicos terá preferência na composição do quadro de pessoal da ARG, desde que atenda aos requisitos e ao perfil requeridos para as atividades de regulação, controle e fiscalização de serviços públicos, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 16. O patrimônio da ARG será constituído pelos bens transferidos pelo Município, adquiridos pela própria Agência e por aqueles que lhes forem legados ou doados.

Parágrafo único. Integra, também, o patrimônio da ARG o acervo de órgão municipal extinto em decorrência de delegação de serviços públicos.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 17. Constituem receitas da ARG:

I - percentual incidente sobre o faturamento mensal da concessionária ou permissionária decorrente da receita dos serviços públicos sob regulação da ARG nos termos dos contratos respectivos;

II - valor de multas e de indenizações estabelecidas nos contratos de concessão e permissão ou decorrentes de decisões judiciais;

III - transferência de dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem consignados no orçamento anual do Município de Goiânia;

IV - rendas de bens patrimoniais ou produto de sua alienação, na forma da legislação pertinente;

V - transferência de recursos de outros órgãos públicos ou valores percebidos por órgãos e entidades municipais à conta de atividades de regulação e de fiscalização de serviços regulados pela ARG;

VI - receitas oriundas de aplicações financeiras e recursos de operações de crédito, inclusive os provenientes de empréstimos ou financiamentos;

VII - recursos oriundos da prestação de serviços a órgãos e entidades públicas ou particulares, mediante contratos, convênios, ajustes ou acordos;

VIII - doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IX - transferências de recursos pelos titulares do poder concedente, a título de fiscalização dos serviços públicos delegados;

X - emolumentos e preços cobrados em decorrência do exercício de fiscalização bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos;

XI - tarifas e remunerações que lhe sejam conferidas na forma da lei ou contrato de concessão, permissão ou autorização e outras receitas.

Parágrafo único. Os recursos financeiros da ARG serão aplicados, exclusivamente, nas atividades do órgão, na forma prevista no seu orçamento.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 18. O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos se fará segundo os dispositivos legais que disponham sobre a sua prestação, a garantia dos direitos dos consumidores, a garantia da ordem econômica, a livre concorrência, a defesa da economia popular, a preservação do meio-ambiente, a defesa da



PREFEITURA DE GOIÂNIA

vida e da saúde pública e o que dispuserem, de modo específico, as leis, regulamentos, normas, instruções e, em especial, os contratos de concessão e os instrumentos de permissão e autorização para a prestação dos serviços.

Parágrafo único. A ARG articulará com outros órgãos e entidades, das diversas esferas de governo, responsáveis pela regulação, controle e fiscalização nas áreas de interface e de interesse comum para os serviços públicos, visando garantir uma ação integrada e econômica, concentrando suas ações diretamente naqueles aspectos que digam respeito especificamente à prestação dos serviços.

Art. 19. Na competência de fiscalização plena dos serviços públicos delegados pelo Município de Goiânia fica a ARG com poderes para notificar, autuar, multar e aplicar outras penalidades cabíveis.

Art. 20. Dos atos de fiscalização, praticados pela ARG, inclusive imposição de penalidades, caberá recurso em primeira instância ao Presidente da Agência e, em segunda e última instância administrativa, ao Conselho de Gestão e Regulação, com efeito suspensivo.

Art. 21. Os órgãos, empresas, entidades e pessoas físicas prestadoras de serviços públicos ou privados, regulados, controlados e fiscalizados, que venham a incorrer em alguma infração à lei, ao regulamento, ao contrato e a outras normas pertinentes, ou, ainda, que não cumpram, adequadamente, as ordens, instruções e resoluções da ARG, estão sujeitos às seguintes sanções, sem prejuízos daquelas de natureza civil e penal aplicáveis:

I - advertência escrita;

II - multas em valores atualizados;

III - suspensão temporária da concessão, permissão ou autorização;

IV - intervenção administrativa, nos casos previstos em lei, no contrato ou ato autorizativo;

V - revogação da autorização;

VI - outras previstas em lei ou contrato.

Parágrafo único. A ARG definirá os procedimentos administrativos relativos à aplicação de penalidades, à cobrança e pagamento das multas legais e contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22. Os procedimentos administrativos relativos à fiscalização, imposição de penalidades, atribuição de valores às multas e outros concernentes à regulação serão estabelecidos na regulamentação desta Lei, no regimento interno, nos atos normativos da ARG ou nos contratos.

CAPÍTULO VII



PREFEITURA DE GOIÂNIA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Aplicam-se a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia, criada por esta Lei, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura de Goiânia, especialmente em relação aos símbolos e valores de subsídios dos cargos.

Art. 24. O valor das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços públicos delegados será fixado pelo Prefeito Municipal, após cumpridos os procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 25. Na primeira gestão da ARG, visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, previsto no art. 10 desta Lei, o Presidente e Diretores terão mandatos inferiores a 4 (quatro) anos, e poderão ser nomeados a partir da publicação e nos termos desta Lei.

Art. 26. Fica autorizada a criação de créditos orçamentários especiais à Conta do Orçamento vigente para fazer face às despesas decorrentes da implantação desta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 369, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista no disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Vanir Alves dos Santos, matrícula n.º 86070-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.138,58** (um mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 797,01** (setecentos e noventa e sete reais e um centavo), nos termos do Processo n.º 5.731.919-4/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 370, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Renilda Jose de Sousa Tosta, matrícula n.º. 176788-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.358,29** (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.797,09** (um mil setecentos e noventa e sete reais e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.179,15** (um mil cento e setenta e nove reais e quinze centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 707,48** (setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.034.921-4/1996 e 6.278.849-6/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 371, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **José Rodrigues de Almeida, matrícula n.º 76830-01**, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Publicas, Grau 6, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.071,11** (hum mil, setenta e um reais e onze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 642,67** (seiscientos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 535,55** (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 6.322.425-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 372, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Luis Roberto da Silva, matrícula n.º 24252-01**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.264,47** (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.266,62** (um mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 885,13** (oitocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - 8º Quinquênio Proporcional LC nº. 276/2015 (85,32%): R\$ 107,88** (cento e sete reais e oitenta e oito centavos) e **Prêmio Funcionário Padrão: R\$ 341,62** (trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo n.ºs. 6.308.824-2/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 373, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Enilva Santos Silva, matrícula n.º. 451215-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “E”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **16,52/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 16 anos, 06 meses e 08 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 497,98** (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 6.240.198-2/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 374, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Ana Cristina Faria Silva, matrícula n.º. 224839-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.579,20** (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.816,31** (um mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.747,52** (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade 25%: R\$ 1.144,80** (um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.315.427-9/1998 e 6.148.429-9/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 375, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Helena Márcia Monteiro de Santana, matrícula n.º. 393410-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.222,92** (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 889,17** (oitocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 666,87** (seiscientos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.648.425-3/2000 e 5.499.551-2/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 376, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria do Carmo Gomes Oliveira**, matrícula n.º **19372-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 869,53** (oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 2,5%: R\$ 22,00** (vinte e dois reais); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais) e **Estabilidade Econômica: R\$ 3.857,11** (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.043.151-4/1996 e 6.318.765-8/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 377, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Wilson Ferreira Barbosa, matrícula n.º. 11169-01**, aposentado no cargo de Motorista, Grau 6, Referência “F”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.032,15** (hum mil, trinta e dois reais e quinze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 619,29** (seiscientos e dezenove reais e vinte e nove centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 590,12** (quinhentos e noventa reais e doze centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.319.999-8/2003 e 6.125.856-6/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 378, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Nelson Barbosa da Silva, matrícula n.º 96016-01**, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Publicas, Grau 5, Referência “T”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 884,50** (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); **Quinquênios (06): R\$ 530,70** (quinhentos e trinta reais e setenta centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 442,25** (quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 4.934.282-9/2012 e 6.353.410-2/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 379, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Processos n°.s 1.263.062-0/1998 e 5.881.033-9/2014, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 3260, de 24 de setembro de 2001**, que aposentou o servidor Joaquim Pedro de Souza, matrícula nº. 101117-01, na parte relativa aos proventos, para incluir a parcela *Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 659,45 (seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)*, a partir de 01 de setembro de 2014, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 380, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido nos Processos n°.s 2.444.953-0/2004 e 5.528.571-3/2013, em especial o Parecer nº. 2149/2015-SPE e Diligência nº. 4852015-SPAP da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 2965, de 15 de maio de 2013**, que aposentou a servidora **Mariana Cavalcante Pereira, matrícula nº. 340928-03**, na parte relativa aos proventos, para incluir a parcela **A.I.E.T - Adicional de Incentivo à Educação de Trânsito**, no valor de **R\$ 1.464,66** (hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), **a partir desta data**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 381, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

*Altera o Decreto nº 1.826,
de 20 de julho de 2015.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º O *caput do art. 1º, do Decreto nº. 1.462, de 22 de junho de 2015*, alterado pelo Decreto nº 1.826, de 20 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Concurso Público e Comissão Auxiliar, objetivando a realização dos concursos para provimento de vagas nos cargos efetivos de Procurador do Município e Auditor de Tributos, os servidores abaixo relacionados, a partir de 03 de junho de 2015 até a homologação dos referidos concursos:

(...)" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 382, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o disposto no Decreto n.º 2.530, de 15 de outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Concurso Público e Comissão Auxiliar, os servidores abaixo relacionados, objetivando a realização de Concurso Público para provimento de vagas na Secretaria Municipal da Educação, autorizado pelo Processo n.º 52833621, *a partir de 1º de janeiro de 2016 até a homologação do referido certame:*

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO:

I – representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- Rejane Cesário Mesquita Carvalho – matrícula nº 617873-4 - Presidente;
- Valéria Soares Brito Leite – matrícula nº 898015-1- Secretária;
- Angelita Maria da Cunha – matrícula nº 1135279-1 – membro;
- Dalila Pereira de Freitas – matrícula nº 1075675-1 – membro;
- Lindomar Antonio da Silva – matrícula nº 526088-2 – membro.

II – representante da Procuradoria Geral do Município:

- Adriana Rodrigues Coelho Rabelo – matrícula nº 546283-2 – membro.

III – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia:

- Marilei Boesing– matrícula nº 432407-1– membro.

IV – representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Sueleide Vieira Barbosa da Silva – matrícula nº 1098381-1– membro.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

COMISSÃO AUXILIAR:

- Anna Rita Dias Barbosa – matrícula nº 196495-1;
- Cleusa Vitória Barbosa – matrícula nº 583430-1;
- Gabriela Pires Ribeiro – matrícula nº 1154966-1;
- Ivânia Maria de Oliveira – matrícula nº 583456-2;
- Lídia Mayara Torres Vieira – matrícula nº 1219863-1;
- Robson Fernando de Nazareth Queiroz – matrícula nº 908410-1;
- Rosângela Maria Martins – matrícula nº 260592-4;
- Rubens Teixeira Mateus – matrícula nº 1179284-1;
- Sérgio Batista de Oliveira – matrícula nº 1018272-1;
- Vera Lúcia Rodrigues Gonçalves Oliveira – matrícula nº 949590-1.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 342, de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIOS BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 383, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar**, *a partir de 1º de janeiro de 2016, o Anexo ao Decreto nº 1.610, de 03 de julho de 2015*, que definiu o quantitativo de Função de Confiança (FC) por Órgão/Entidade, *na parte relativa ao Gabinete do Prefeito e à Controladoria Geral do Município*, para considerar conforme abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, *ficando expressamente revogado o Decreto nº 347, de 11 de fevereiro de 2016*:

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SIMBOLOS	FC-1	FC-2	FC-3	FC-4	FC-5	
ORGÃOS / ENTIDADES	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	6	4	2	2	3	17
(...)						
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	7	1	1	0	0	9
(...)						

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 384, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992
– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor
RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º **522503**, CPF nº 992.606.621-68,
Agente de Apoio Administrativo, Nível I Referência “C”, da Secretaria Municipal de
Administração para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **a partir de 1º de março de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês
de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 385, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **JOSE ROBERTO DE MIRANDA**, matrícula nº **407704**, CPF nº 612.055.591-91, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 05, Referência “D”, da Agência Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir de 07 de dezembro de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 386, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 6.455.936-2/2016, **RESOLVE exonerar PAULO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº. **1250787**, CPF nº. 728.834.051-15, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO N° 387, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 5.547.561-0/2013, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1.478, de 06 de junho de 2014, na parte que exonerou ROMILTON PIEDADE ASCENÇÃO, matrícula nº 491624, CPF nº. 515.624.643-53**, do cargo em comissão, *de Assessor I, símbolo CAS-1*, para considerar como sendo **a partir de 03 de dezembro de 2013**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 388, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar WALDEIR RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 327913, CPF
nº. 389.295.031-87, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com
lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 1º de fevereiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês
de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 389, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DAIANY RAMOS CASTRO, matrícula nº. 1105221**, CPF nº. 035.849.231-90, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 1º de fevereiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 390, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ALAOR THEODORO CASTANHEIRA, matrícula nº 1253832**, CPF nº. 034.624.571-01, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – PROCON/GOIÂNIA, a partir de 05 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 391, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar FABRICIO SILVA GUIMARÃES, matrícula nº. 665886, CPF
nº. 035.511.556-58, do cargo, em comissão, de *Gerente de Projetos de Reestruturação Urbana, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Regularização Fundiária, da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir de 1º de fevereiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 392, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de fevereiro de 2016, **RESOLVE nomear MICHELLE RODRIGUES BARROSO, matrícula nº 864374**, CPF nº. 003.788.671-13, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Projetos de Reestruturação Urbana, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Regularização Fundiária, da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir de 1º de fevereiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 393, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 440, de 18 de fevereiro de 2015**, que exonerou **LÍVIA AZEVEDO LIMA**, matrícula nº. **1203533**, CPF nº. **911.401.531-53**, do cargo, em comissão, *de Diretor do Departamento do Contencioso, símbolo DAS-4*, da Diretoria de Assessoramento Jurídico, da Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo *a partir de 17 de dezembro de 2014*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 394, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto nº 052, de 12 de janeiro de 2016, que designou **PEDRO CARLOS DANTAS SILVA**, matrícula nº. **763349**, CPF nº. **787.879.981-49**, para exercer a função de confiança de *Coordenador Técnico de Unidade Tipo IV – CAIS Bairro Goya, símbolo FC-SAÚDE-3*, da Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 1º de janeiro de 2016**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 395, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de fevereiro de 2016, **RESOLVE considerar** a servidora **LAURA SILVA DE CARVALHO**, matrícula nº **695114**, CPF nº **711.653.551-91**, **designada** para exercer a função de confiança de *Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II – Centro de Saúde da Família Garavelo B*, símbolo *FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **durante o período de 120 (cento e vinte) dias**, **contados a partir de 11 de novembro de 2015**, em substituição à servidora **NATÁLIA MARIA SOARES ANTUNES**, matrícula nº **681920**, CPF nº **566.089.931-53**, por motivo de Licença Médica.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 396, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº. 903914**, CPF nº. 980.839.291-15, para exercer a função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade - Tipo I e II - Centro de Saúde da Família São Francisco, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 21 de janeiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 397, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar CLEBER DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 503029**, CPF nº. 307.703.191-49, para exercer a função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II – Centro de Saúde Hortência Mendonça (Vila Redenção)*, símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de fevereiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 038, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº. 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.478.074-3/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 615.000,00** (seiscentos e quinze mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2801 – 08 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 501	R\$	615.000,00	
TOTAL	R\$	615.000,00	

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2801 – 08 122 0028 2.451 – 3190.93.00 – 100 501	R\$	180.000,00	
2801 – 08 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501	R\$	350.000,00	
2801 – 08 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501	R\$	15.000,00	
2801 – 08 244 0010 2.710 – 4490.39.00 – 100 501	R\$	70.000,00	

TOTAL	R\$	615.000,00	
--------------------	------------	-------------------	--

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 039, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.475.896-9/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 4.060.000,00** (quatro milhões e sessenta mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

5801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501	R\$ 2.520.000,00
5801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501	R\$ 1.210.000,00
5801 – 04 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 501	R\$ 220.000,00
5801 – 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 501	R\$ 110.000,00
TOTAL	R\$ 4.060.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 99 999 9999 9.999 – 9999.99.99 – 100 501	R\$ 4.060.000,00
TOTAL	R\$ 4.060.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 040, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.478.476-5/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501	R\$ 135.000,00
TOTAL	R\$ 135.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.94.00 – 100 501	R\$ 15.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 25.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501	R\$ 40.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501	R\$ 10.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 4490.61.00 – 100 501	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$ 135.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 041, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº. 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.483.576-9/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3001 – 04 124 0046 2.379 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	60.000,00
---	-----	-----------

TOTAL	R\$	60.000,00
--------------------	------------	------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3001 – 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 501	R\$	60.000,00
---	-----	-----------

TOTAL	R\$	60.000,00
--------------------	------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 042, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.483.622-6/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 327.000,00** (trezentos e vinte e sete mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER		
6601 – 23 695 0024 2.391 – 3390.39.00 – 123 510	R\$	327.000,00
TOTAL	R\$	327.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER		
6601 – 04 122 0022 2.208 – 4490.51.00 – 123 510	R\$	243.000,00
6601 – 04 122 0022 2.208 – 4490.52.00 – 123 510	R\$	84.000,00
TOTAL	R\$	327.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N° 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar a Portaria nº 001, de 05 de fevereiro de 2016, que dispensou
THIAGO VIEIRA TEODORO, matrícula nº. 919683, CPF nº. 006.513.761-22, da
Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria
Municipal de Governo, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 1º**
de janeiro de 2016, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Cumpra-se
Publique-se

Chefia de Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de fevereiro de
2016.

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Chefe de Gabinete do Prefeito

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM N°. 022 / 2016**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, o qual estabelece que “os Secretários Municipais são competentes para prover as Funções de Confianças”, e nos termos do Decreto nº 1610, de 03 de julho de 2015, que “define o quantitativo de 08 (oito) Funções de Confianças para à Controladoria Geral do Município”, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

Considerando a Portaria nº. 001, de 05 de fevereiro de 2016, da Chefia de Gabinete do Prefeito.

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor **Thiago Vieira Teodoro**, CPF nº. 006.513.761-22, matrícula nº. 919683, com lotação nesta Controladoria, para exercer a função de confiança, **simbologia FC-1**, oriunda da Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº. 001 do Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2016.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

RAPHAEL PINHEIRO SALES
Controlador Geral do Município
OAB – GO nº. 25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br





Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO N°. 29/2016

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **61333975**, de interesse de **DESIRON PEREIRA FAUSTINO JUNIOR**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 07 e área inservível da Quadra 74, situados à Avenida T-1, Setor Bueno, nesta capital, objeto das matrículas nº. 7.153 e 62.148, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 07, com as seguintes características e confrontações:

1-Situação Atual do Lote 07 e Área Inservível

Lote 07	Área	420,00m ²
Frente para Avenida T-1	14,00m	
Fundo confrontando com lotes 14 e 15	14,00m	
Lado direito confrontando com lote 06	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com lote 08	30,00m	

Área Inservível anexa ao Lote 7	Área	280,00m ²
Frente para Avenida T-1.....	14,00m	
Fundo confrontando com lote 07	14,00m	
Lado direito confrontando com área anexa ao lote 08	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com área anexa ao lote 06	20,00m	

Situação Após Remembramento

Lote 07	Área	700,00m ²
Frente para Avenida T-1.....	14,00m	
Fundo confrontando com lotes 14 e 15	14,00m	
Lado direito confrontando com lote 06 e área anexa ao lote 06	50,00m	
Lado esquerdo confrontando com lote 08 e área anexa ao lote 08	50,00m	

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**CERTIDÃO N°.032/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **58524573**, de interesse de **HEMERSON FERREIRA DOS SANTOS**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 5, da Quadra 10, situado à Rua 5, Chácaras Califórnia, nesta capital, objeto da matrícula nº. 25.443, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 5 e 5A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5	ÁREA	1.825,40m²
Frente para a Rua 5.....	25,00m	
Fundo confrontando com lote 5-A	25,00m	
Lado direito confrontando com lote 5A	15,00+11,05+36,70+5,66m	
Lado esquerdo confrontando com lote 6	66,00m	

LOTE 5A	ÁREA	3.338,80m²
Frente para a Rua 5.....	10,00m	
Fundo confrontando com área da UFG	35,00m	
Lado direito confrontando com lote 4	147,55m	
Lado esquerdo confrontando com lote 5 e 6	15,00+11,05+36,70+5,66+25,00+81,55m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO N°. 033/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **55565660**, de interesse de **AGM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 11 da Quadra F 15, situados à Rua 84, Rua 84 E e Viela, Setor Sul, nesta capital, objeto das matrículas nº. 2.683 e 2.684, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 09-11, com as seguintes características e confrontações:

Lote 09-11	Área	1.440,00m²
Frente para Rua 84	40,00m	
Fundo confrontando com Viela.....	40,00m	
Lado direito confrontando com Lote 07.....	33,00+3,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua 84 E	33,00+3,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO N°. 034/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60266913**, de interesse de **SPE 03 BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 03 da Quadra 217, situados à Alameda Coronel Eugenio Jardim e Alameda Joaquim de Bastos, Setor Marista, nesta capital, objeto das matrículas nº. 56.180, 122.231 e 10.623, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 01/03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/03	Área	1.586,67m²
Frente para Alameda Coronel Joaquim de Bastos	27,55m	
Fundo confrontando com lote 04	30,71m	
Lado direito confrontando com Alameda Coronel Eugenio Jardim	46,16m	
Lado esquerdo confrontando com lotes 20 e 05.....	50,00m	
Pela linha de chanf. Al. Coronel Eugenio Jardim c/ Al. Coronel Joaquim de Bastos.....	6,94m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO N°. 035/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **61939865**, de interesse de **SPE 05 BRASAL INCORPORAÇÕES LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06, 07 e 08 da Quadra 220, situados à Rua 1.124, Setor Marista, nesta capital, objeto das matrículas nº. 29.018, 70.368, 167.783 e 44.618, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 05/08, com as seguintes características e confrontações:

Lote 05/08	Área	2.068,76m²
Frente para Rua 1.124	59,212m	
Fundo confrontando com lotes 23, 24, 25 e 26	59,212m	
Lado direito confrontando com lote 09	34,938m	
Lado esquerdo confrontando com lotes 04 e 03.....	34,938m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO N°.036/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **59856677**, de interesse de **BEATRIZ FERNANDES AMARAL E OUTROS**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 1/1, da Quadra 82, situado à Rua 259 e Rua 260, Setor Leste Universitário, nesta capital, objeto da matrícula nº. 69.989, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 1 e 1 A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	1369,99m²
Frente para a Rua 259.....	12,00m	
Fundo confrontando com lote 1-A	17,00m	
Lado direito confrontando com lote 03	22,60m	
Lado esquerdo confrontando com Rua 260.....	17,50m	
Pela linha de chanfrado Rua 259 c/ Rua 260.....	7,07m	

LOTE 1A	ÁREA	369,99m²
Frente para a Rua 260.....	21,764m	
Fundo confrontando com lote 03	21,764m	
Lado direito confrontando com lote 01	17,00m	
Lado esquerdo confrontando com lote 1/3	17,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**PORTARIA Nº. 012/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Gerente do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FMDU e do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, servidora ROSA MARIA RODRIGUES, Matrícula n° 665509, poderes para assinar em conjunto com o Presidente, documentos de movimentação de contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FMDU.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos mencionados na caput deste artigo deverão, obrigatoriamente, conter duas assinaturas, podendo ser do titular ou, na sua falta ou impedimento, de seu respectivo substituto.

Art. 2º - A designação tratada no art. 1º não se aplica ao FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, que segue as definições previstas na Lei Complementar nº 273, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Portaria.012.secger.cgno

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semus.gabinete@gmail.com



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PORTARIA N°. 013/2016

Altera a composição e as considerações do Comitê Técnico de Análise de Projetos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 211 da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia,

Considerando a necessidade de alterar os membros para compor o Comitê Técnico de Análise de Projetos, instituído pela Portaria nº. 016/2013, a partir do dia 04 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. A composição do Comitê Técnico de Análise de Projetos passa a ser constituída pelos seguintes membros:

- **Maria Heloísa de Lima de Moraes**
- **Fausto Henrique de Farias Gomes**
- **Maythe Labaig**
- **Glenne Batista Barbosa**
- **Andrea Helena Valério**
- **Elenise Silva Araújo**
- **Ana Maria Dantas Marques**

Art. 2º. O Comitê será coordenado pela Diretora do Departamento de Análise e Aprovação de Projetos – DPAAP, MARIA HELOÍSA DE LIMA e secretariado por FAUSTO HENRIQUE DE FARIAS GOMES.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor com seus efeitos na data de sua assinatura, permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº. 016/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 04 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


PORTARIA N° 014/2016-SEPLANH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2869/2015, bem como o que dispõe a Resolução Normativa nº 07/96-TCM, em seu artigo 3º,

RESOLVE:

I – Autorizar a entregar à servidora ÉRICKA KIARELLI RIBEIRO ÁZARA SOUZA – Matrícula N°. 511234-2, Diretora de Administração e Finanças desta Secretaria, portadora da CI nº 3288136 2ª Via SSP-GO e do CPF: 659.729.021-68, adiantamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser previamente empenhado nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH), destinado a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme plano de aplicação que a esta acompanha:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
2016.3101.04.122.0028.2451.33903000.100.501	R\$ 10.000,00
2016.3101.04.122.0028.2451.33903900.100.501	R\$ 10.000,00

II - O adiantamento a ser concedido deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo responsável, não podendo este fazer uso do numerário após a expiração do prazo estipulado.

III - A prestação de contas do adiantamento, em tela, deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias após sua aplicação.

IV – Fica Designada a servidora EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM - Matrícula nº. 708461-1, portadora da CI 1958252 DGPC/GO e do CPF: 438.262.701-00, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento.

V – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário



PLANO DE APLICAÇÃO

O Plano de Aplicação das despesas a ser realizado pelo adiantamento concedido pela Portaria nº 014/2016, obedecerá às normas da Lei nº 4.320/64 e Portaria Interministerial nº 163/01, editada pelo Secretário do Tesouro Nacional e Secretário de Orçamento Federal:

I - 3390.30.00 - FONTE 100 – Material de consumo - artigos de higiene e conservação, materiais de expediente, artigos de copa e cozinha, gêneros alimentícios, impressos, materiais hidráulicos, elétricos, material de conservação e manutenção de bens imóveis, peças para máquinas, suprimentos de informática, material de processamento de dados, combustíveis, lubrificantes automotivos, pneus e peças para manutenção de veículos, inclusive quando em viagem fora do Município e outros materiais de uso não duradouro.

II - 3390.39.00 - FONTE 100 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = serviços de manutenção, conservação e adaptação de bens móveis e imóveis, serviços de comunicação (correio, telex, telefone), serviços gráficos em geral, serviços de cópias, serviços judiciários, serviços técnicos profissionais, confecção de chaves, confecção de carimbos, encadernação, periódicos, manutenção em computadores, impressoras, equipamentos topográficos, serviços necessários de processamento de dados, serviços de manutenção em veículos, inclusive quando em viagem fora do Município e outros pequenos serviços.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que a servidora ÉRICKA KIARELLI RIBEIRO ÁZARA SOUZA, matrícula nº 511234-02, Diretora de Administração e Finanças desta Pasta, portadora da CI nº 3288136 - 2^a via SSP-GO e do CPF nº 659.729.021-68, não se encontra enquadrada no caput do art. 5º, da Resolução Normativa de nº 007, de 20 de março de 1996 – Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-GO.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário



PORTARIA N° 39/2016

Autoriza a servidora Alessandra Carvalho Ribeiro a realizar pagamento de ISSQN do FMAS.

O SUPERINTENDENTE DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais artigo 38 nos termos do § 3º, pertencente ao Decreto nº. 3212, de 30 de dezembro de 2015, define: Fica autorizado extraordinariamente a servidora Alessandra Carvalho Ribeiro, matrícula: 624950-01 - Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social, a realizar pagamento do boleto referente ao ISSQN, através das movimentações financeiras TED ou DOC. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

Alessandro Melo da Silva

**SUPERINTENDENTE DO TESOURO
E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA N° 40/2016**

Autoriza o servidor Nelcivone Soares de Melo a realizar pagamento de processo referente ao seguro e licenciamento do veículo utilizado pelo FMMA.

O SUPERINTENDENTE DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais artigo 38 nos termos do § 3º, pertencente ao Decreto nº. 3212, de 30 de dezembro de 2015, define: Fica autorizado extraordinariamente o servidor Nelcivone Soares de Melo, matrícula: 1034782 - Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a realizar pagamento do processo nº. 64477536/2016, referente ao seguro e licenciamento do veículo utilizado pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA VW Gol Placa OOB-2791, através das movimentações financeiras TED ou DOC. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

Alessandro Melo da Silva

**SUPERINTENDENTE DO TESOURO
E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA N° 41/2016**

Autoriza os servidores Nelcivone Soares de Melo e Grazielle Pires da Silva do FMMA a realizarem pagamentos referentes à CELG (outubro de 2015), OI, ISS e FGTS.

O SUPERINTENDENTE DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais artigo 38 nos termos do § 3º, pertencente ao Decreto nº. 3212, de 30 de dezembro de 2015, define: Fica autorizado extraordinariamente os servidores Nelcivone Soares de Melo, matrícula: 1034782 - Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA e Grazielle Pires da Silva, matrícula: 448125 - Diretora Financeira a realizarem pagamentos referentes à CELG (do mês de outubro de 2015), OI, ISS e FGTS, através das movimentações financeiras TED ou DOC. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2016.

Alessandro Melo da Silva

**SUPERINTENDENTE DO TESOURO
E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA N° 42/2016**

Autoriza os servidores Ivanor Florêncio e Antonísio Siqueira Borges da SECULT a realizarem movimentações financeiras.

O SUPERINTENDENTE DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais artigo 38 nos termos do § 3º, pertencente ao Decreto nº. 3212, de 30 de dezembro de 2015, define: Fica autorizado extraordinariamente os servidores Ivanor Florêncio, matrícula: 496090-04 - Secretário Municipal de Cultura (SECULT), e Antonísio Siqueira Borges, matrícula: 642533-05 - Diretor Administrativo e Financeiro a realizarem Transferência Financeira da Conta Bancária Agência: 86-8 Conta: 11815-X no valor de R\$1.415,000.00 (um milhão e quatrocentos e quinze mil reais) para a Conta Agência: 86-8 Conta Bancária: 73305-9 - Banco do Brasil, além do pagamento do processo da COM TENDAS, através das movimentações financeiras TED ou DOC. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2016.

Alessandro Melo da Silva

**SUPERINTENDENTE DO TESOURO
E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL N° 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL N° 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

CDA VL R\$ 173,64 C/GERALDO FERREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 153,99 C/GERALDO FERREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 138,97 C/SELMA MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO;CDA VL R\$ 684,56 C/LEILA MARIA DAS NEVES;CDA VL R\$ 617,19 C/LEILA MARIA DAS NEVES;CDA VL R\$ 323,32 C/CARLOS ALBERTO INACIO PEREIRA;CDA VL R\$ 243,64 C/CARLOS ALBERTO INACIO PEREIRA;CDA VL R\$ 579,21 C/CARLOS ALBERTO INACIO PEREIRA;CDA VL R\$ 154,14 C/MARILZA TAVARES;CDA VL R\$ 138,97 C/MARILZA TAVARES;CDA VL R\$ 336,52 C/ARIANE DEBORA RODRIGUES LOBO;CDA VL R\$ 316,89 C/ARIANE DEBORA RODRIGUES LOBO;CDA VL R\$ 218,44 C/ARIANE DEBORA RODRIGUES LOBO;CDA VL R\$ 345,78 C/ARIANE DEBORA RODRIGUES LOBO;CDA VL R\$ 399,38 C/ARIANE DEBORA RODRIGUES LOBO;CDA VL R\$ 756,12 C/ARIANE DEBORA RODRIGUES LOBO;CDA VL R\$ 325,32 C/ARIANE DEBORA RODRIGUES LOBO;CDA VL R\$ 1.282,35 C/ARGON COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA;CDA VL R\$ 1.156,17 C/ARGON COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA;CDA VL R\$ 966,68 C/ARGON COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA;CDA VL R\$ 5.204,45 C/ARGON COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA;CDA VL R\$ 454,18 C/ARGON COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA;CDA VL R\$ 2.168,05 C/ARGON COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA;CDA VL R\$ 2.015,01 C/ARGON COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA;CDA VL R\$ 2.148,82 C/ARGON COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA;CDA VL R\$ 1.792,73 C/ARGON COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA;CDA VL R\$ 2.357,51 C/MARIA ALVES DE ABREU ALMEIDA;CDA VL R\$ 77,07 C/JOAO AFONSO DE BARROS NETO;CDA VL R\$ 204,60 C/SENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;CDA VL R\$ 181,92 C/SENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;CDA VL R\$ 323,73 C/SENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;CDA VL R\$ 263,95 C/SENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;CDA VL R\$ 154,14 C/JOSE AFONSO DE ALMEIDA;CDA VL R\$ 138,97 C/JOSE AFONSO DE ALMEIDA;CDA VL R\$ 295,29 C/ELIANA DE PAULA BARBOSA;CDA VL R\$ 250,90 C/ELIANA DE PAULA BARBOSA;CDA VL R\$ 223,61 C/ELIANA DE PAULA BARBOSA;CDA VL R\$ 421,17 C/ELIANA DE PAULA BARBOSA;CDA VL R\$ 1.309,72 C/MAGNA DA SILVA ALVES;CDA VL R\$ 1.040,40 C/MAGNA DA SILVA ALVES;CDA VL R\$ 555,38 C/JOAQUIM DEBS JUNIOR;CDA VL R\$ 739,49 C/JOAQUIM DEBS JUNIOR;CDA VL R\$ 124,85 C/EVERSON RODRIGUES SILVA;CDA VL R\$ 130,70 C/DIONATA RODRIGUES SILVA;CDA VL R\$ 154,14 C/DACLE OLIVEIRA SOUSA;CDA VL R\$ 138,97 C/DACLE OLIVEIRA SOUSA;CDA VL R\$ 154,14 C/GENERVINO PEREIRA SALGADO;CDA VL R\$ 138,97 C/GENERVINO PEREIRA SALGADO;CDA VL R\$ 325,32 C/GENERVINO PEREIRA SALGADO;CDA VL R\$ 307,42 C/MONICA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA;CDA VL R\$ 237,38 C/MONICA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA;CDA VL R\$ 404,94 C/MONICA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA;CDA VL R\$ 739,49 C/JAMIL MORUE;CDA VL R\$ 62,72 C/JAMIL MORUE;CDA VL R\$ 262,11 C/JOAO BATISTA PEREIRA;CDA VL R\$ 648,32 C/ELIAS CANDIDO CARLOS;CDA VL R\$ 508,10 C/ELIAS CANDIDO CARLOS;CDA VL R\$ 831,84 C/ELIAS CANDIDO CARLOS;CDA VL R\$ 154,79 C/BENEDITO LOPES DA SILVA;CDA VL R\$ 139,63 C/BENEDITO LOPES DA SILVA;CDA VL R\$ 332,65 C/BENEDITO LOPES DA SILVA;CDA VL R\$ 184,11 C/BENEDITO LOPES DA SILVA;CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

VL R\$ 154,79 C/ADAIR RODRIGUES BARBOSA;CDA VL R\$ 139,63 C/ADAIR RODRIGUES BARBOSA;CDA VL R\$ 336,23 C/ADAIR RODRIGUES BARBOSA;CDA VL R\$ 184,11 C/ADAIR RODRIGUES BARBOSA;CDA VL R\$ 146,91 C/ROSALINA DE JESUS BARBOSA E ANTONIO SANTOS DA;CDA VL R\$ 122,19 C/ROSALINA DE JESUS BARBOSA E ANTONIO SANTOS DA;CDA VL R\$ 211,39 C/ROSALINA DE JESUS BARBOSA E ANTONIO SANTOS DA;

NAURICAN LUDOVICO LACERDA

Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PORTARIA N° 0115/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 63837750/2015,

RESOLVE:

Retificar a **PORTARIA N.º 2548** de 30 de dezembro de 2015, que concedeu 02 (dois) anos de Prorrogação da **Licença de Interesse Particular** à servidora **TANITHA GLERIA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula n.º 910503-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte, na parte relativa ao gozo para considerar como sendo correto, **14.01.2016 a 13.01.2018**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N° 0157/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Parecer de Movimentação nº 0243/2015, do Departamento de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Secretaria,,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **PORTARIA N° 0007/2016**, de 11 de janeiro de 2016, que transferiu a lotação do servidor **JOSE ROBERTO DE MIRNDA**, matrícula nº 407704-01, da Agência Municipal do Meio Ambiente para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N° 0158/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Parecer de Movimentação nº 0234/2015, do Departamento de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi, desta Secretaria,,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o item 02 da **PORTARIA N° 0045/2016**, de 13 de dezembro de 2016, que transferiu a lotação da servidora **ZENIRA DA SILVA**, matrícula nº 1151177-01, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia para Secretaria Municipal de Cultura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMAROCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0159/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, combinado com o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar n.º 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas,

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Profissional de Educação, sujeitos a 30 (trinta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA N° 0159/2016

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	0027	Juliany Rodrigues Naves	804210-03	Simone Gomides da Rocha	18.01.2016	21.12.2016
02	0028	Sandra Almeida Ferreira Camargo	571687-02	Rosania Aparecida Ferreira	18.01.2016	31.03.2016
03	0029	Elke Carvalho da Silva	822850-02	Lara Tobias Correa	18.01.2016	03.06.2016
04	0031	Carleny Christina Trindade De Jesus	775240-03	Maria Regina Rodrigues Leite	18.01.2016	21.12.2016
05	0032	Rosemary de Souza Firmino	2836-02	Benedilson Nascimento Pereira	18.01.2016	21.12.2016
06	0042	Lorena Nunes da Cruz	810134-02	Valeria Batista Pouzo	18.01.2016	30.03.2016
07	0043	Tcherina de Castro Rodrigues	626619-02	Fernando Vieira dos Santos	18.01.2016	15.03.2016
08	0050	Magda Maria da Silva	221813-01	Eliete Cassia da Silva	18.01.2016	30.06.2016
09	0051	Isabel Crepaldi Piccirilli	671290-06	Daiany Costa de Sousa Melo	18.01.2016	29.05.2016
10	0052	Mirian Marques dos Anjos	1072196-02	Thalita Marra Rosa	18.01.2016	08.05.2016
11	0054	Rosamaria dos Santos Pacheco	379786-02	Claudia Rosa de Jesus	18.01.2016	01.04.2016
12	0058	Ister Pereira Franco	184586-01	Janaina Sneidher Silva	22.01.2016	19.03.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N° 0160/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Parecer de Movimentação, do Departamento de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi, desta Secretaria,

RESOLVE:

Transferir a lotação dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, de suas respectivas Secretarias para o Órgão solicitante, a partir das datas indicadas no referido Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA N° 0160/2016

N.º	MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO	DATA	P.M.
01	677108-01	Ghilherme Artur Gasel Martins	SEDETEC	SEPLANH	16.01.2016	15
02	1029800-01	Sirlene Ferreira da Silva	SEGOV	SME	01.02.2016	21

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N° 0161/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, combinado com o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar n.º 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas,

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Profissional de Educação, sujeitos a 30 (trinta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA N° 0161/2016

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	0036	Elaine Dantas Ramos	819310-04	Neves de Aurora Gomides	19.01.2016	13.04.2016
02	0041	Giselle Alves de Brito Bueno	876690-02	Weslane Marques Xavier De Paula	18.01.2016	25.02.2016
03	0044	Leila Socorro da Silva	872873-01	Ludmilla Amancio Pereira	18.01.2016	21.12.2016
04	0045	Soraya Gomes Mendonça	594296-01	Leila Francisca Barros Pinto	18.01.2016	17.03.2016
05	0060	Aliny Rocha Moreno Barbosa	639397-04	Andre Pereira de Paula Campos	26.01.2016	17.04.2016
06	0063	Deila Aires da Silva Toledo	894141-05	Karlla Souza Rocha	25.01.2016	13.05.2016
07	0064	Mariangela Oliveira De Azevedo	1070150-01	Simone Cristina Rodrigues Cunhago	18.01.2016	31.03.2016
08	0065	Heliet Lopes Soares Rodrigues	1188496-01	Luciene da Silva Lacerda	25.01.2016	30.06.2016
09	0066	Valdirene Tolentino da Silva	1070568-01	Annivia Pimenta do Carmo	18.01.2016	31.05.2016
10	0067	Divina Antonia Vital	250953-01	Ivone Maria de Camargo Ferreira	18.01.2016	30.06.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N° 0162/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 2º da Lei n.º 9.373, de 17 de dezembro de 2013 que altera a Lei n.º 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como o contido no Ofício n.º 0053/2015 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Retificar o item 02 da **PORTARIA N° 2007/2015**, de 25 de setembro de 2015, que autorizou **LUCILEIDE PEREIA DA SILVA**, em substituição exercer a função de **Auxiliar de Atividades Educativas**, sujeito a 30 (trinta) horas-aulas semanais, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **CRISTIANE DOS REIS OLIVEIRA - matrícula n.º 1261290-01**, na parte relativa à data fim, para considerar como sendo **27.02.2016**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0163/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 16, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido no Ofício n.º 0067/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Retificar o item 02 da **PORTARIA Nº 1783/2015**, de 26 de agosto de 2015, que autorizou **ALINE ABREU DE ANDRADE**, em substituição exercer a função de **Profissional de Educação II**, sujeito a 30 (trinta) horas-aulas semanais, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **ALLINE ISABEL DA MOTA - matrícula n.º 1097679-01**, na parte relativa à data fim, para considerar como sendo **25.09.2016**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0164/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 20, contido na Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 54910118/2013,

RESOLVE:

Retificar o item 272 da PORTARIA Nº 2444/2015, de 10 de dezembro de 2015, que concedeu Adicional de Titularidade à servidora **DULCENI ELIAS ASSIS GOMES**, matrícula nº 54780-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao cargo, para considerar como sendo correto **Assistente Administrativo Educacional**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0165/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 20, contido na Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 55721009/2014,

RESOLVE:

Retificar o item 116 da PORTARIA Nº 2444/2015, de 10 de dezembro de 2015, que concedeu Adicional de Titularidade à servidora **DANIELA VIANA DA CRUZ CORREIA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 882674-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período aquisitivo e porcentagem, para considerar como sendo **07 de janeiro de 2014 e 30% (trinta por cento)**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N° 0166/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como os Artigos 25 e 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, bem como o contido no Processo nº 53020909/2013,

RESOLVE:

Retificar o item 37 da PORTARIA N° 2256/2015, de 09 de novembro de 2015, referente a servidora **MARIA DE FATIMA CAVALCANTE PERILLO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, matrícula nº 590240-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao benefício concedido, para considerar como sendo correto **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0167/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como os Artigos 25 e 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, bem como o contido no Processo nº 54033800/2013,

RESOLVE:

Retificar o item 128 da PORTARIA Nº 2444/2015, de 10 de dezembro de 2015, referente à servidora **MARIA DE JESUS FERNANDES SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 252131-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao benefício concedido, para considerar como sendo correto **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0168/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como os Artigos 25 e 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, bem como o contido no Processo nº 55062013/2013,

RESOLVE:

Retificar o item 297 da PORTARIA Nº 2444/2015, de 10 de dezembro de 2015, referente à servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 69051-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao benefício concedido, para considerar como sendo correto **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0169/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 20, contido na Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 50837378/2012,

RESOLVE:

Retificar o item 3 da PORTARIA Nº 2444/2015, de 10 de dezembro de 2015, que concedeu Adicional de Titularidade à servidora **MARIA DO SOCORRO SALES BARBOSA DE FARIAS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 187674-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período aquisitivo e porcentagem, para considerar como sendo correto **17 de dezembro de 2012 e 30% (trinta por cento)**.

Permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 0170/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 64126270/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **IRANY RODRIGUES DE MELO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 467006-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **21.01.2005 a 20.01.2010 a 21.01.2010 a 20.01.2015**, para ser gozada no período de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N° 0171/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos conforme relacionados;

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA N° 0171/2016

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
01	63903141	Eulita das Graças Domingos	104957-01	14.04.1996 a 13.04.2000	14.01.2016	13.04.2016
02	63993522	Thiago Venancio Noleto da Gama	903841-01	16.04.2008 a 15.04.2013	25.01.2016	24.04.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 0172/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 9º da Lei Complementar n.º 223, de 29 de dezembro de 2011 c/c o Decreto n.º 2907, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 55165165/2013,

RESOLVE:

Retificar o item 06 da Portaria nº 1717/2014, de 08 de dezembro de 2014, que concedeu Adicional de Incentivo Funcional ao servidor **MARCIO ANTONIO ALVES ROMAY**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 653438-01, lotado na Secretaria Municipal de Fiscalização, na parte relativa a data de concessão, para considerar como sendo **18 de novembro de 2013**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 006/2015

PROCESSO: 63123251/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONTRATADA: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a inclusão da informação do Despacho nº 1902/2015-GAB no **FUNDAMENTO** do Contrato nº 006/2015, referente à autorização da presente contratação via dispensa de licitação.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, bem como Despacho/Diligência – CHEFAD nº 1156/2015 da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Município, constantes nos autos

DATA DA ASSINATURA: 05 / 02 / 2016

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524-6320 / 55 62 3524-4006 e-mail: dir.adm@semad.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**2^a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2015**

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo n°. 60070369/2014**, e nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, *retifica o Termo de Homologação do PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2015*, com base na 2^a Retificação da Ata do Pregão Presencial nº 005/2015 (fls. 741/742), conforme item abaixo:

Onde se lê:

Empresa: EMPORIO REPRESENTAÇOES EIRELI - ME
CNPJ: 19.007.762/0001-48

ITEM 02

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Unid.	2.000.000	Pão mandi (50g.), conforme ficha técnica.	R\$ 0,22
VALOR TOTAL				R\$ 440.000,00

Empresa: SABOR ESSENCIAL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
CNPJ: 15.317.245/0001-14

ITEM 03

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Unid.	2.000.000	Pão de milho (50g.), conforme ficha técnica.	R\$ 0,21
VALOR TOTAL				R\$ 420.000,00

ITEM 04

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Unid.	145.000	Bolo de baunilha com gotas de chocolate, caixa com 14 unidades, conforme ficha técnica.	R\$ 5,70
VALOR TOTAL				R\$ 826.500,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 1.686.500,00
----------------------------------	-------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Leia-se:

ITEM 01
Cancelado

ITEM 02
Cancelado

ITEM 05
Cancelado

Empresa: SABOR ESSENCIAL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
CNPJ: 15.317.245/0001-14

ITEM 03

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Unid.	2.000.000	Pão de milho (50g.), conforme ficha técnica.	R\$ 0,21
VALOR TOTAL				R\$ 420.000,00

ITEM 04

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Unid.	145.000	Bolo de baunilha com gotas de chocolate, caixa com 14 unidades, conforme ficha técnica.	R\$ 5,70
VALOR TOTAL				R\$ 826.500,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 1.246.500,00
----------------------------------	-------------------------

As demais condições permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA N°. 005/2016

Revoga Portaria nº 030/2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 43, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015,

Considerando, a Portaria nº 030/2015, que redistribuiu servidoras desta Secretaria para a Secretaria Municipal de Política para as Mulheres;

Considerando, o artigo 23, “*caput*” e *inciso II*, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a competência da Secretaria Municipal de Administração quanto ao controle do quadro de lotação dos servidores públicos no âmbito municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 030/2015, para que se proceda a referida redistribuição das servidoras pela Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2016.

Dra. MARISTELA ALENCAR
Secretária





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Contrato 2016	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2016	
						Inicio	Termino
440	64859820	ODILIO FERREIRA NETO	Apoio de Coordenação(a) I	Acessuas	R\$ 6.500,00	01/02/2016	30/06/2016
443	64840924	ALEXANDRA MARIA DE SOUZA	Apoio de Coordenação(a)	Acessuas	R\$ 7.500,00	01/02/2016	30/06/2016
444	64841092	MIGUEL VELOSO DA SILVA FILHO	Apoio de Coordenação(a) I	Acessuas	R\$ 7.200,00	01/02/2016	31/05/2016
445	64888951	IRANY AUXILIADORA TELES FERNANDES RODRIGUES	Apoio de Coordenação(a) II	Acessuas	R\$ 8.000,00	01/02/2016	31/05/2016
441	64839578	PEDRO HENRIQUE BORGES FARIA	Orientador(a) Cultural	SCFV	R\$ 5.500,00	01/02/2016	30/06/2016
442	64841360	HELLEN TEIXEIRA MAMEDES	Coordenador(a) Geral	Bolsa Família	R\$ 7.500,00	01/02/2016	30/06/2016

Goiânia, 04 de fevereiro de 2016.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA

Chefe da Advocacia Setorial

OAB/GO 17.993

**PORTARIA N°.012, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015;

Considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012;

E considerando a necessidade em ordenar o Serviço Especializado de Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho – SESMT desta Secretaria.

RESOLVE:

Designar **EMIVAL CASCEMIRO DE ABREU**, matrícula nº **1015915**, CPF nº **369.888.121-72**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de fevereiro de 2015**, ficando responsável pelo Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT e por todos os atos que tratam da Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores desta Pasta.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PORTARIA N°. 013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE designar AUGUSTO CESAR EDUARDO PINTO, matrícula nº 471143, CPF nº. 928.313.621-72**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Gerência de Controle de População Animal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02 de fevereiro de 2016**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N°. 014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE designar MARIA TERESA MAGALHÃES, matrícula nº 970565, CPF nº. 565.479.351-91, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, na Gerência de Prestação de Contas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2016.**

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 016/2015 – SME**

1. DATA: 28/01/2016
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL.
3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a redação de alguns itens do Termo de Convênio nº 016/2015 – SME, conforme documentação constante no processo.
4. PROCESSO N° 63747688/2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 023/2015 – SME

1. DATA: 28/01/2016
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU.
3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a redação de alguns itens do Termo de Convênio nº 023/2015 – SME, conforme documentação constante no processo.
4. PROCESSO N° 63855413/2015.

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 025/2015 – SME**

1. DATA: 28/01/2016
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERUBINS.
3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a redação de alguns itens do Termo de Convênio nº 025/2015 – SME, conforme documentação constante no processo.
4. PROCESSO N° 63748251/2015.

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 027/2015 – SME**

1. DATA: 28/01/2016
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCER.
3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a redação de alguns itens do Termo de Convênio nº 027/2015 – SME, conforme documentação constante no processo.
4. PROCESSO N° 63748200/2015

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2015 – SME**

1. DATA: 28/01/2016
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DE AMOR.
3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a redação de alguns itens do Termo de Convênio nº 028/2015 – SME, conforme documentação constante no processo.
4. PROCESSO Nº 63748188/2015.

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 030/2015 – SME**

1. DATA: 28/01/2016
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOU FELIZ.
3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a redação de alguns itens do Termo de Convênio nº 030/2015 – SME, conforme documentação constante no processo.
4. PROCESSO N° 63748137/2015.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 049/2015 – SME.**

1. DATA: 28/01/2016
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a COMUNIDADE CORUJA/CRECHE COMUNIDADE CORUJA.
3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a redação de alguns itens do Termo de Convênio nº 049/2015 – SME, conforme documentação constante no processo.
4. PROCESSO N° 63613762/2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2015****1. DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2016**2. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Esporte.**3. CONTRATADA:** Geo Engenharia Ltda.- EPP**4. SIGNATÁRIOS:** Prof.^a Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e Esporte e a Sra. Flávia Maria de Assis Paula, representante da empresa Geo Engenharia Ltda.**5. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato N°018/2015, cujo objeto é a Empreitada de Obras e Serviços de Engenharia para implantação de Quadra de Esportes com vestiário na Escola Municipal Joaquim Câmara Filho, nesta Capital, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e Edital de Concorrência Pública N° 017/2014 e seus anexos.**6. DA PORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato N° 018/2015 por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2016.**7. PROCESSO:** 64361244



PORTARIA-SEINFRA N.º 014/2016

Retificação da Portaria de nº 088/2015, que designa servidores para exercer Função de Confiança (FC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º *Retificar* a Portaria de nº 088/2015, de 23 dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, publicada no Diário Oficial do Município, nº 6242 de 11 de janeiro de 2016, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2015.”**

Leia-se:

“Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2015”.**

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 088 de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2016.

WASHINGTON DOS SANTOS RAMALHO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia
Diretoria de Abastecimento e Agricultura Familiar
Gerência de Abastecimento e Feiras Livres

Destinatário:Oneida Ferreira Ribeiro

Endereço : Mercado Central – SalaS-200A

Remetente :SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,
TRABALHO CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEDETEC
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, MERCADOS E FEIRAS
Avenida do Cerrado nº999, Park Lozandes-Goiânia, Go.

INTIMAÇÃOº 001/2015 – DIRAF/MECEN

Intimo0(a) Senhor(a) **Eneida Ferreira Ribeiro**, detentor da **Permissão de Uso n° 011/2012, SalaS-200A, CAE 327477-2**, localizada no **Mercado Central, Rua 3 nº 329, Setor Central**, e com base na Portaria n° **031/2015-SECRETÁRIO SEDETEC** que foi embasada no **Memo. N° 23/2015-MCEN/SEDETEC e C.I. n° 041/2015-DIRAF-SEDETEC**, contidas no **Processo n° 63756644** e também com base no art. 41 da Lei Orgânica do Município e no Decreto 2208, de 05 de agosto de 2003, a **Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços**, no uso de suas atribuições Legais, vem através do Departamento de Abastecimento Agricultura Familiar e da Supervisora de Administração do Mercado Central, **Intimar**Vossa Senhoria, a **DESOCUPARaSala S-200A**, localizada no **Mercado Municipal Central, Rua 3, nº 329, Setor Central**, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento desta.

Comunicamos ainda que, não havendo atendimento à esta Intimação dentro do prazo previsto, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia** tomará as medidas cabíveis ao caso.

Jaderson de Andrade**Carlene Silva dos Santos**
-Diretor DIRAF--Supervisora de Administração MECEN-

Ciente: _____ / _____ /2015.

-Visto-

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SEDETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP: 74884-900 – Tel: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional ODONTÓLOGA com especialidade em CLÍNICA GERAL Pessoa Física, , com endereço comercial na Avenida Araxá, nº949, Quadra 33, Lote 1, sala 3- Setor Jardim Ana Lúcia, Telefones Comerciais:3945-6789/9627-9737, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 4606.041 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 030.598.541-81 e no CRO/GO sob o nº 11844 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 30 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

MARIANA VIEIRA LAGE

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeada pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional MEDICA Pessoa Física, **DILZA MARTINS SOARES DE CAMARGO**, com endereço comercial na Rua 114, Quadra F34, Lote 21, nº 183 Setor Sul, Telefone Comercial 3241-3503, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 15.247.151-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 882.614.091-04 e no CRP/GO sob o nº 09/002049, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 30 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

DILZA MARTINS SOARES DE CAMARGO

Contratante

(assinatura e carimbo)

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 480 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeada pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional profissional Pessoa Física, **MARTA ISABEL DA SILVA NETO**, com endereço comercial na Rua 17-A, nº 903, Setor Aeroporto, Telefone Comercial 3229-3526, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 676798 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 161.052.811-53 e no CRP/GO sob o nº 1292, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 30 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

MARTA ISABEL DA SILVA NETO

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

- 1._____
- 2._____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com

**RETIFICAÇÃO DO TERMO PAGAMENTO**

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrito no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LUPA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02216612/0001-41.

2 - OBJETO: Pagamento a título de indenização pela prestação de serviços.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 62031875/15, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR: 3.216,55 (três mil, duzentos e dezesseis reais e cinqüenta e cinco centavos).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201562020008

6 - NOTA DE EMPENHO: 0271, emitida em 28/05/2015, fls.14;

7 - Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

8- PROCESSO N°: 62031875/15

Goiânia, 14 de dezembro de 2015.

Rua 87com 87-A, nº 499, Setor Sul – Goiânia – GO.
CEP: 74.093.300 - Tel.: 55 62 3524-4642
gabimaspresidencia@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

José Geraldo Fagundes Freire

IMAS

Presidente

Laboratório de Análises Clínicas Lupa Ltda

Representante Legal

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____

Rua 87com 87-A, nº 499, Setor Sul – Goiânia – GO.
CEP: 74.093.300 - Tel.: 55 62 3524-4642
gabimaspresidencia@gmail.com

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA**

CLINICA ARO DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 01.624.311/0003-56, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **64296792**, as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação, para construção de uma edificação comercial e a Licença Ambiental de Operação, para os serviços de diagnósticos por imagens com o uso de radiação ionizante, tomografia e ressonância magnética, desenvolvida(s) na Avenida T-3, Quadra: 171, Lote: 16/17, Setor Bueno, Goiânia-GO.

SAULO PEREIRA DOS SANTOS CNPJ/CPF nº 04.925.025/0001-57, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **52394387**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 45.43-9-00 Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas, desenvolvida(s) na Avenida São Paulo N° 911, Quadra: 4, Lote: 4 – Jardim das Esmeraldas – Goiânia – GO – Cep: 74.830-130.